



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3/2025

### AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

A Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final, por meio de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 5 de abril de 1990, em observância a Constituição do Estado de Santa Catarina, promulgada em 5 de outubro de 1989, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), Lei Complementar Municipal nº 163, de 12 de dezembro de 2006 (Plano Diretor do Município de Rio do Sul), com vistas a assegurar a participação popular nos processos legislativos que envolvam o Plano Diretor do município, **CONVOCA** a população em geral, entidades representativas e demais segmentos, para a **Audiência Pública** que se realizará no dia **14 de agosto de 2025 (quinta-feira)**, às **9:00hs**, no **Auditório do Ed. Entidades**, com o objetivo de discutir os seguintes projetos que alteram o Plano Diretor do Município de Rio do Sul e que representam potencial impacto urbanístico:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025**, de Aatoria do Prefeito, que “Altera e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Rio do Sul.”

(Link para acesso à matéria: <https://sapl.camarariodosul.sc.gov.br/materia/253>)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54/2025**, de Aatoria do Prefeito, que “Define as vias previstas, conforme disposto no art. 607 da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006.”

(Link para acesso à matéria: <https://sapl.camarariodosul.sc.gov.br/materia/254>)



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

Questionamentos, sugestões, considerações e informações relativas as matérias em discussão poderão ser encaminhadas ao e-mail [secretaria.legislativa@camarariodosul.sc.gov.br](mailto:secretaria.legislativa@camarariodosul.sc.gov.br), até o dia anterior à realização da Audiência Pública (13/08/2025).

O Regimento Interno desta Audiência Pública é regulamentado por meio da Resolução nº 1432, de 17 de julho de 2025, anexa ao presente edital.

Rio do Sul, 17 de julho de 2025.

**MARCELA BAUMGARTEN**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final

[assinado eletronicamente]



RESOLUÇÃO Nº 1432, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno da audiência pública sobre o Plano Diretor a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Audiência Pública, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 9:00 horas, no Auditório do Ed. Entidades, sobre projetos que alteram o Plano Diretor de Rio do Sul e que representam potencial impacto urbanístico, realizada pela Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final da Câmara Municipal de Rio do Sul.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de discutir com o Executivo Municipal, Conselhos Municipais, órgãos representativos, profissionais da área e, principalmente, o cidadão rio-sulense, acerca das matérias tramitando na Câmara Municipal, que visam alterar a redação do Plano Diretor Municipal de Rio do Sul e que representam potencial impacto urbanístico.

Parágrafo único. Somente farão parte da discussão as alterações propostas por Projetos de Lei tramitando até a presente data.

Art. 3º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 4º A audiência iniciará às 9:00 horas, em única chamada, no Auditório do Ed. Entidades, situado na Rua XV de Novembro, próximo ao n. 737, 1º Andar, Centro, devendo se encerrar, impreterivelmente, às 12:00 horas.

§ 2º Não será permitida a discussão de assunto já suscitado ou não abordado nas matérias legislativas citadas no edital de convocação, cabendo à Presidente da Audiência o seu controle e moderação.

Art. 5º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível;

II - assinatura;

III - endereço eletrônico (e-mail) ou número de telefone/celular.



§ 1º A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível na entrada do Auditório.

## **CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 6º A Audiência será conduzida pela Presidente Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final da Câmara Municipal de Rio do Sul, Vereadora Marcela Baumgarten.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente da Comissão, ou pela sua delegação, poderá a audiência ser conduzida e/ou moderada por outro membro da Comissão.

Art. 7º São prerrogativas da Presidente da Sessão:

- I - designar um ou mais secretários para assistí-la;
- II - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante, desde que devidamente motivado;
- VI - prorrogar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 8º A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final será, também, a Moderadora da audiência, salvo se delegar outro vereador membro da Comissão para a função.

Art. 9º São atribuições do Moderador:

- I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - Controlar o tempo das intervenções orais;
- III - Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - Sistematizar as informações;
- V - Elaborar a ata da Audiência Pública com auxílio da Secretaria Legislativa.



### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

Art. 10. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente na cidade de Rio do Sul, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão.

Art. 11. Serão convidados especiais para debate e elucidações técnicas desta Audiência Pública:

I - Secretário Municipal de Infraestrutura ou Diretor Técnico do Plano Diretor do Poder Executivo Municipal;

II - Representante do Conselho Municipal do Plano Diretor; e

III - Representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul - CODENSUL.

Art. 12. São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 13. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 14. É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações dos requerentes.

Art. 15. A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

§ 1º A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição.

§ 2º As fichas serão disponibilizadas pelos servidores da Câmara designados pela Presidente da Audiência.

### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 16. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:



I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência pela Presidente;

II - explanação do tema pelo(s) Autor(es) ou Moderadora;

III - debates orais livres;

IV - encerramento com o resumo e aprovação dos pontos principais da sessão.

Parágrafo único. Os debates orais dos temas e questionamentos apresentados pelos participantes serão conduzidos pela Moderadora, respeitando sempre que possível a seguinte ordem:

I - Representante do Conselho do Plano Diretor Municipal;

II - Secretário Municipal de Infraestrutura ou Diretor Técnico do Plano Diretor do Poder Executivo Municipal;

III - Representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul – CODENSUL;

IV – Vereadores, quando solicitarem a palavra.

Art. 17. Os cidadãos participantes farão a exposição de suas considerações, observada a ordem de inscrição para manifestação, quando autorizado pela Presidente/Moderadora da Audiência.

§ 1º Os questionamentos realizados por cidadãos, por escrito, durante a Sessão serão apresentados pela Moderadora, que permitirá uma intervenção oral de quem desejar.

§ 2º A Moderadora poderá restringir o tempo de palavra a quem exceder a fim de garantir o debate com tempo proporcional entre os participantes.

Art. 18. O participante terá direito a réplica, autorizado pela Moderadora da Audiência, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único. A critério da Presidente da Audiência, caberá resposta *a posteriori*, por escrito.

Art. 19. Os debatedores técnicos terão direito a tréplica.

Art. 20. A Sessão será gravada e transmitida ao vivo pela TV Câmara nas redes sociais.

Art. 21. Concluídas as exposições e as intervenções, a Presidente concederá aos participantes presentes e expectadores que acompanharem a Audiência Pública pela TV Câmara nas Redes Sociais, para que em até 3 dias úteis possam apresentar considerações e sugestões aos Vereadores, quais serão anexadas a ata da Audiência Pública.

§ 1º As considerações serão encaminhadas ao e-mail da Secretaria Legislativa ([secretaria.legislativa@camarariosul.sc.gov.br](mailto:secretaria.legislativa@camarariosul.sc.gov.br)) em documento assinado e em formato *pdf*.



§ 2º As considerações encaminhadas anonimamente não serão consideradas.

Art. 22. A ata será lavrada tecnicamente relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, contendo obrigatoriamente:

I – informações das matérias legislativas originárias da Audiência Pública;

II – os temas debatidos;

III – lista de presença;

IV - considerações encaminhadas à Secretaria Legislativa, conforme disposto no art. 21.

Parágrafo único. A ata será aprovada posteriormente na Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, Ética, Decoro Parlamentar e Redação Final, por maioria simples, e assinada pelo seus respectivos Veadores membros que estiveram presentes na Audiência.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Legislativo e Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 24. O Edital de convocação da Audiência Pública e a ata serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de julho de 2025.

**RUAN MARCOS**

**CIPRIANI:00848950984**

Assinado de forma digital por RUAN

MARCOS CIPRIANI:00848950984

Dados: 2025.07.17 09:38:55 -03'00'

**RUAN CIPRIANI**

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul

[assinada digitalmente]